

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4093/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrevocavelmente, para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de setembro de 2021.

Horário: 09:00h.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I / I – Planilhas Orçamentária;

ANEXO II / I – Relação Mínima de Equipamentos/Veículos;

ANEXO III / I – Memória de Cálculo;

ANEXO IV / I – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V / I – Composição de BDI;

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.



2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 1.095.333,24 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.451.0034.2091, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1195.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de abril de 2021, Tabela SINAPI e sistema SCO-RJ.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses após o recebimento pela Empresa vencedora da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta



complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.



Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

6.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

6.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

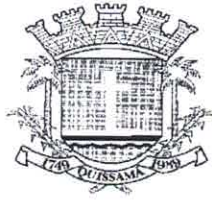
7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS



8 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

8.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos



a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da lei 8.666/93.



d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

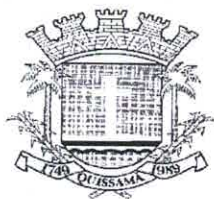
f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



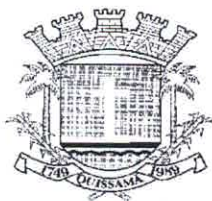
III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia -CREA, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item “B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.**
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- f) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

[assinatura]



8.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição.

9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

9.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

9.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

9.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

9.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

1



9.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

9.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

10.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

10.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

10.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

11.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

11.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

11.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

11.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.



11.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

11.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

11.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

11.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 1.095.333,24 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos trinta e três reais e vinte quatro centavos) ou manifestamente inexequíveis.

11.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

11.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

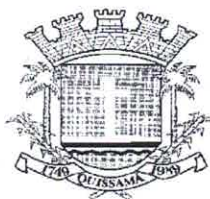
11.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

11.15 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

11.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.



11.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

11.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;
- 12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;
- 12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- 12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

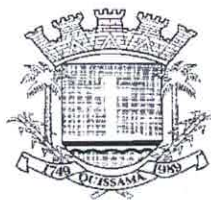
12.2 – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta - feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2 – O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



13.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostada pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

13.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

13.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

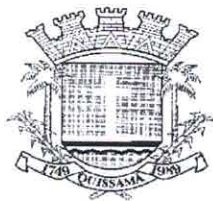
14.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice IPCA, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

14.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.



15.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

16.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17 – DA VISITA TÉCNICA

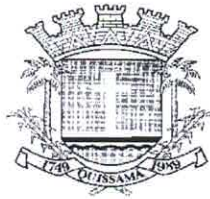
17.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1



18.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9330, com o Eng.º Fábio P. Barcelos, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

18.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

18.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.


Processo nº 4093/20
Rubrica Fls. 755

18.14 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

18.15 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.16 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 17 de agosto de 2021


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I – JUSTIFICATIVA

Para que possamos oferecer um nível mínimo de iluminação, assim como manter boas condições de segurança a todos os munícipes no período noturno e considerando ainda a necessidade de dispor de mão de obra, de forma permanente, para realização dos serviços de manutenção, principalmente nas áreas litorâneas do município onde se verifica uma elevada umidade e salinidade do ar, acarretando uma necessidade maior e mais frequente de manutenção no sistema, é que torna necessário a contratação de uma empresa especializada para a realização deste serviço, em todos os logradouros do município.

II – OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material, locação de equipamentos e mão-de-obra.

III – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

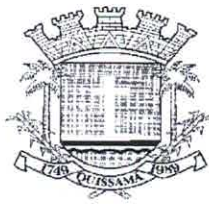
Os serviços de que trata este projeto básico deverão atender as normas técnicas estabelecidas pela concessionária ENEL.

Os serviços serão executados pela empreiteira que receberá da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo uma programação contendo as demandas já levantadas por esta secretaria, bem como solicitações encaminhadas pelos presidentes de associações de moradores, administradores regionais e munícipes de uma maneira geral a esta Secretaria.

Todos os dias, de segunda à sexta, no período da noite, deverá ser feito pela contratada, um levantamento dos pontos de iluminação pública com defeito, em localidades pré-determinadas, sendo os pontos defeituosos encaminhados para manutenção.

A empreiteira deverá dispor na época da contratação de profissionais especializados para cumprir uma programação de serviços, sempre definida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

1



A empresa contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

IV – CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo estimado para a realização dos serviços é de R\$ 1.095.333,24 (Um milhão noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Custo total estimado de acordo com cotação das tabelas do mês de abril de 2021 da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), tabela SINAPI e sistema SCO-RJ.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Deverá atender fielmente toda programação definida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Deverá disponibilizar dois caminhões de acordo com as especificações informadas no memorial de cálculo, sendo um caminhão de 3,5T de capacidade equipado com guindauto de alcance vertical de até 8 (oito) metros e outro um caminhão de 7,5T de capacidade equipado com guindauto de alcance vertical de até 17 (dezessete) metros, ambos equipados com cesta aérea para duas pessoas para atender a manutenção.

Deverá disponibilizar todo ferramental necessário à realização dos serviços, bem como todos os equipamentos de proteção individual e sinalização, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.

A empresa a ser contratada deverá dispor de profissional técnico de segurança do trabalho para atender as duas equipes, conforme especificado no memorial de cálculo.

Destacamos que todos os impostos relativos à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

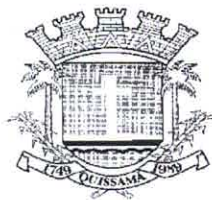
A empresa prestadora dos serviços deverá providenciar um outro veículo sempre que houver necessidade de manutenção de algum dos caminhões normalmente utilizados, de forma que os serviços não sejam interrompidos. Deverá também efetuar a substituição de qualquer elemento da equipe, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Eventualmente poderá ser programada a execução dos serviços para o dia de sábado.

A empresa deverá apresentar uma certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, comprovando o seu registro e apontando o nome do profissional inscrito no CREA como seu responsável técnico.

O contrato objeto deste projeto básico poderá ser prorrogado nos termos da lei 8666/93 e suas alterações.

[assinatura]



VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Quissamã determinará os locais que deverão ser atendidos, fornecerá a relação de pontos de iluminação constantes no município e efetuará programação prévia para as atividades, além de exercer ampla fiscalização dos mesmos.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de até 12 (doze) meses após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

O prazo supra citado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Secretaria solicitante, nos termos da lei 8.666/93.

VIII – TIPO DE EMPENHO

O empenho será do tipo GLOBAL.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços e medições mensais.

Para eventual prorrogação de prazo do contrato após o período de 01 (um) ano deverá ser reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) indicará em tempo hábil o (s) profissional (is) para exercer (em) ampla fiscalização dos serviços, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto a execução dos serviços, modificações nos procedimentos adotados, bem como a substituição de qualquer elemento contratado, caso julgue necessário.

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

Em anexo de acordo com o desembolso máximo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

XII – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o registro da ART em nome de profissional qualificado para exercício da função no início da execução dos serviços e as respectivas guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do engenheiro responsável pelos serviços, com comprovante de pagamento, pois o objeto deste projeto básico é um serviço de engenharia.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 4093/20
Rubrica [assinatura] Fls. 759

XIII – ANEXOS

Memória de Cálculo

Planilha de Composições

Planilha de Composição do BDI

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Qualificação Técnica

Parcelas de Maior Relevância

Relação Mínima de Equipamentos

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 7 Fls. 760

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO I / I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Planilha Orçamentária

Referência: Tabelas SCO, SINAPI e EMOP de 04/2021

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	EMOP - Insumos	7088	LAMPADA MISTA,DE 160W	un	12	R\$ 16,27	R\$ 195,24
2	EMOP - Insumos	4315	LAMPADA MISTA,DE 250W	un	12	R\$ 31,42	R\$ 377,04
3	EMOP - Insumos	7983	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W-110/220V	un	240	R\$ 31,69	R\$ 7.605,60
4	EMOP - Insumos	7089	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W-110/220V	un	120	R\$ 30,62	R\$ 3.674,40
5	EMOP - Insumos	815	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W-110/200V	un	60	R\$ 26,78	R\$ 1.606,80
6	EMOP - Insumos	7090	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W-110/220V	un	120	R\$ 44,88	R\$ 5.385,60
7	SINAPI	39376	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE DE 150 W, BASE E27/E40	un	420	R\$ 39,56	R\$ 16.615,20
8	EMOP - Insumos	7946	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 250W-220V	un	420	R\$ 53,46	R\$ 22.453,20
9	EMOP - Insumos	7947	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 400W-220V	un	180	R\$ 62,24	R\$ 11.203,20
10	EMOP - Insumos	12767	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 2000W-220V	un	12	R\$ 315,73	R\$ 3.788,76
11	EMOP - Insumos	4313	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO,DE 125W	un	60	R\$ 15,52	R\$ 931,20
12	EMOP - Composições	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO	un	240	R\$ 50,39	R\$ 12.093,60
13	EMOP - Composições	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 1,8A,TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-30.NBR-13593/13594.IEC-662.FORNECIMENTO	un	420	R\$ 55,62	R\$ 23.360,40
14	EMOP - Composições	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W,IGNITOR COM PICO TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 3A,TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30.NBR-13593/13594.IEC-662).FORNECIMENTO	un	300	R\$ 74,16	R\$ 22.248,00
15	EMOP - Composições	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W,IGNITOR COM PICO TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 4,5A,TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30.NBR-13593/13594.IEC-662).FORNECIMENTO	un	60	R\$ 85,49	R\$ 5.129,40
16	EMOP - Composições	21.046.0060-A	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO NOMINAL DE ALIMENTACAO 220V,CORRENTE NA LAMPADA 1,2A,TENSAO NA LAMPADA 100V,CABOS DO IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADACOM ISOLAMENTO PARA 5KV,CONEXOES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68, CLASSE 5KV,CONFORME DESENHO A3-1971-PD.FORNECIMENTO	un	120	R\$ 53,56	R\$ 6.427,20

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 8 Fls 761

17	EMOP - Composições	21.046.0065-A	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W,IGNITORCOM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V,CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, CABOS DO IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADA COM ISOLAMENTO PARA 5KV,CONEXÕES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68,CLASSE 5KV,PERDA MÁXIMA DE 10%(DES.A3-1971-PD),FORNECIMENTO	un	120	R\$ 72,10	R\$ 8.652,00
18	SCO	MAT117500	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LAMPADA, LORENZETTI OU SIMILAR	un	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
19	SINAPI	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	un	120	R\$ 141,83	R\$ 17.019,60
20	EMOP - Composições	21.028.0140-A	CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICACAO:0,6 /1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO,C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C, GRAU DE PROTECAO:IP-65,P/CABOS: PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2.FORNECIMENTO	un	600	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
21	EMOP - Composições	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	un	540	R\$ 9,79	R\$ 5.286,60
22	EMOP - Composições	21.031.0015-A	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V,POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A,CORPO EM POLICARBONATONA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV;PINOS EM LATAO ESTANHADO,DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136,10 E NBR 5126,NO QUE COUBER.FORNECIMENTO	un	780	R\$ 20,49	R\$ 15.982,20
23	EMOP - Composições	21.050.0055-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 140MM.FORNECIMENTO	un	36	R\$ 21,12	R\$ 760,32
24	EMOP - Composições	21.050.0060-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	un	168	R\$ 25,95	R\$ 4.359,60
25	EMOP - Composições	21.050.0090-A	PARAFUSO FRANCÉS DE (5/8"x2.1/2"). FORNECIMENTO	un	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
26	SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	un	480	R\$ 10,04	R\$ 4.819,20
27	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	un	480	R\$ 11,54	R\$ 5.539,20
28	EMOP - Composições	21.050.0100-A	PORCA SEXTAVADA, EM AÇO BAIXO CARBONO (1010/1020), UNC, 5/8" (16mm), ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO. FORNECIMENTO	un	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
29	SINAPI	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2, 5" MM	un	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
30	EMOP - Insumos	5706	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V	m	840	R\$ 1,00	R\$ 840,00
31	EMOP - Insumos	5707	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V	m	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
32	EMOP - Insumos	05708	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V	m	360	R\$ 2,56	R\$ 921,60
33	EMOP - Insumos	05709	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V	m	360	R\$ 3,96	R\$ 1.425,60
34	EMOP - Insumos	05710	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V	m	120	R\$ 7,02	R\$ 842,40
35	EMOP - Insumos	00282	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V	m	360	R\$ 10,28	R\$ 3.700,80
36	SCO	MAT020460	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 10MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
37	SCO	MAT020700	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	480	R\$ 3,69	R\$ 1.771,20

38	SCO	MAT020466	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 25MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM RIOLUZ-74	m	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
39	SCO	MAT020750	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 35MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM RIOLUZ-74	m	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80
40	SCO	MAT020560	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com tres condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1kv, secao 16mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aco (CAA), secao 16mm2 (3 x 1 x 16 + 16), conforme NBR 8182	m	540	R\$ 7,07	R\$ 3.817,80
41	SCO	MAT020553	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1kv, secao 25mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aco (CAA), secao 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme NBR 8182	m	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
42	EMOP - Composições	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M, FORNECIMENTO	un	120	R\$ 4,22	R\$ 506,40
43	SCO	MAT059500	FITA ISOLANTE DE (19MMX10M), AUTO FUSAO	un	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
44	EMOP - Insumos	5804	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE =25,4MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE, PROJECAO HORIZONTAL = 1000MM, PROJECAO VERTICAL = 370MM	un	48	R\$ 67,98	R\$ 3.263,04
45	EMOP - Insumos	5509	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE =48,2MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE, PROJECAO HORIZONTAL = 2500MM, PROJECAO VERTICAL = 1660MM	un	168	R\$ 164,80	R\$ 27.686,40
46	EMOP - Insumos	5807	LUMINARIA ABERTA, PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM ALUMINIO ESTAMPADO, NA FORMA OVOIDE PARA LAMPADA-MISTA ATE 250W, EXCLUSIVE LAMPADA E BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA	un	48	R\$ 57,55	R\$ 2.762,40
47	EMOP - Insumos	2723	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINACAO DE RUAS, AVENIDAS E PRACAS, NA FORMA OVOIDE, CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO, REFRACTOR PRISMATICO EM VIDRO BORO-SILICATO, PARA LAMPADA-MISTA ATE 500W, VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, INCLUSIVE 20.00M DE FIO 2.5MM2, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR	un	168	R\$ 184,82	R\$ 31.049,76
48	EMOP - Insumos	7948	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINACAO DE PRACAS, RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO, INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFRACTOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR	un	12	R\$ 549,15	R\$ 6.589,80
49	EMOP - Insumos	4326	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V	un	36	R\$ 25,55	R\$ 919,80
50	EMOP - Insumos	2440	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V	un	24	R\$ 41,98	R\$ 1.007,52
51	EMOP - Insumos	2441	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V	un	12	R\$ 110,84	R\$ 1.330,08
52	EMOP - Insumos	7423	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS	m	120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
53	Pesquisa de Preços	21.030.0051-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 32A, REF. LC1E3210M7 - SCHNEIDER ELECTRIC	un	2	R\$ 191,90	R\$ 383,80
54	Pesquisa de Preços	21.030.0052-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 45A, REF. 3TS36110AN2 - SIEMENS	un	3	R\$ 427,83	R\$ 1.283,49
55	Pesquisa de Preços	21.030.0053-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 65A, REF. 3TS47220AN2 - SIEMENS	un	3	R\$ 458,07	R\$ 1.374,21
TOTAL MATERIAIS							
						R\$ 311.125,06	

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
	EMOP - Composições	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24	R\$ 3.486,56	R\$ 83.677,44
Equipe manutenção	EMOP - Composições	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	12	R\$ 4.822,40	R\$ 57.868,80

Manutenção operacional	EMOP - Composições	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	6	R\$ 5.804,48	R\$ 34.826,88
	EMOP - Composições	05.105.0125-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	3	R\$ 3.067,68	R\$ 9.203,04
	TOTAL MÃO-DE-OBRA						

Item	Tabela	Código EMOP / SCO	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
Equipamento	EMOP - Composições	19.004.0001-D	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3.5T, INCLUSIVE MOTORISTA - CF	h	1.536	45,51	R\$ 69.903,36
	EMOP - Composições	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3.5T, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	h	384	109,00	R\$ 41.856,00
	EMOP - Composições	19.004.0004-D	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7.5T, INCL - CF	h	1.536	50,48	R\$ 77.537,28
	EMOP - Composições	19.004.0004-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7.5T, INCL - CP	h	384	129,04	R\$ 49.551,36
	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE, SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO - CP	h	1.536	44,14	R\$ 67.799,04
	EMOP - Composições	19.004.0081-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE, SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	h	384	37,76	R\$ 14.499,84
	EMOP - Composições	19.004.0085-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 17,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE, SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CP)	h	1.536	46,15	R\$ 70.886,40
	EMOP - Composições	19.004.0085-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 17,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE, SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CI)	h	384	38,93	R\$ 14.949,12
	EMOP - Composições	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA - CP	h	1.440	57,91	R\$ 83.390,40
	EMOP - Composições	19.004.0037-D	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA - CI	h	480	12,44	R\$ 5.971,20
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 496.344,00

SUBTOTAL GERAL EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA	R\$ 681.920,16
BDI (15%)	R\$ 102.288,02
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA (COM BDI)	R\$ 784.208,18
SUB TOTAL MATERIAIS	R\$ 311.125,06
TOTAL GERAL	R\$ 1.095.333,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO II / I

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

A empresa interessada deverá comprovar, apresentando documento de propriedade do veículo ou declaração indicando que irá alugar os veículos na data da licitação, a disponibilização de:

- Caminhão com capacidade de 3,5T, equipado com guindauto com alcance máximo de 8 (oito) metros, braço articulado e cesta aérea.
- Caminhão com capacidade de 7,5T, equipado com guindauto com alcance máximo de 17 (dezessete) metros, braço articulado e cesta aérea.
- Veículo de passeio, 5 passageiros, 4 portas, bicomustível, 1.6 litros, com ar condicionado e direção hidráulica de ano de fabricação 2017 ou superior.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 8 Fls. 766

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO III / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9



República Federativa do Brasil — Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde Araruama, nº 425 — Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Memória de Cálculo

Relação de material, mão de obra e equipamentos conforme "Planilha Orçamentária"			Unidade	
Item	Tabela	Código	Descrição	
1	EMOP - Insumos	07088	LAMPADA MISTA DE 160W	un
2	EMOP - Insumos	04315	LAMPADA MISTA DE 250W	un
3	EMOP - Insumos	12765	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W-110/220V	un
4	EMOP - Insumos	07089	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W-110/220V	un
5	EMOP - Insumos	00815	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W-110/220V	un
6	EMOP - Insumos	07090	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W-110/220V	un
7	SINAPI	39376	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	un
8	EMOP - Insumos	07946	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE DE 250W-220V	un
9	EMOP - Insumos	07947	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE DE 400W-220V	un
10	EMOP - Insumos	12767	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 2000W-220V	un
11	EMOP - Insumos	04313	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W	un
12	EMOP - Composições	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W/IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, EM-RIOLUZ-30, FORNECIMENTO	un
13	EMOP - Composições	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W/IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662, FORNECIMENTO	un
14	EMOP - Composições	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W/IGNITOR COM PICO TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662), FORNECIMENTO	un
15	EMOP - Composições	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W/IGNITOR COM PICO TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 4,5A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662), FORNECIMENTO	un
16	EMOP - Composições	21.046.0060-A	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM 150W/IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTACAO 220V, CORRENTE NA LAMPADA 1,2A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, CABOS DO IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADA COM ISOLAMENTO PARA 5KV, CONEXOES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68, CLASSE 5KV, CONFORME DESENHO A3-1971-PD, FORNECIMENTO	un
17	EMOP - Composições	21.046.0065-A	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W/IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220V, CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, CABOS DO IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADA COM ISOLAMENTO PARA 5KV, CONEXOES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68, CLASSE 5KV, PERDA MAXIMA DE 10%(DES A3-1971-PD), FORNECIMENTO	un
18	SCO	MAT117500	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LAMPADA, LORENZETTI OU SIMILAR	un
19	SINAPI	MAT116950	REATOR INTEGRADO, 220V/60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, VP750, PARA LAMPADA MULTIVAPOR METALICO DE 400W	un

QTD por mês	QTD de meses	Quantidade de Total (Atual)
1	12	12
1	12	12
20	12	240
10	12	120
5	12	60
10	12	120
35	12	420
35	12	420
1	12	12
5	12	60
20	12	240
35	12	420
25	12	300
5	12	60
10	12	120
10	12	120
10	12	120

Observações e informações pertinentes

Para atender as luminárias dos canteiros e postes baixos que ficam localizados nas praças públicas

Utilizada em sua grande maioria na zona rural substituídas pelas de vapor metálica (VM) a medida que as mesmas forem apresentando avarias. As lâmpadas VM apresentam maior quantidade de lúmens e maior luminosidade à olho nu, entretanto as lâmpadas VS apresentam maior durabilidade. Assim sendo, a substituição de VS por VM será realizada em grande parte do município, exceto nos locais que sejam priorizados a durabilidade das mesmas (sejam por locais de difícil acesso ou zonas mais afetadas por

Os reatores aéreos são necessários para atender as luminária VS e VM. É valido ressaltar que são materiais independentes ou seja, pode haver troca de lâmpada sem a necessidade de troca de reator e vice versa. Embora em alguns casos pode haver necessidade de substituição de ambos os materiais.

Utilizado bocal E-40 ou E-27 em todas as luminárias para o encaixe das lâmpadas

Utilizado em todas as luminárias para atender o rele

Utilizado em todas as luminárias para que sejam acessas no período noturno

Utilizada para a instalação e substituição de braços de luz - o conjunto utiliza 1 par de cinta (Item 18 ou 19), 2 parafusos (Item 20) e 2 porca (Item 22) grandes e 1 parafusos (Item 21) e 1 porca (Item 23) pequenos. As quantidades acompanham a quantidade de braços e luminárias.

Todos os cabos são utilizados nas instalações elétricas de iluminação de praças, trevos, ruas e extensões de rede de baixa tensão destinadas a iluminação pública de todo município. É válido pontuar alguns pontos ligados a cabeamento: toda instalação de braço de luz requer cabeamento: o cabeamento da zona rural sofre frequentemente com avanços devido a distanciamento populacional e o mesmo ocorre com as praças devido algumas depreciações; para a instalação em zona rural, as vezes se faz necessário uma pequena extensão de rede; os cabeamentos de alumínio são utilizados em redes aéreas e os de cobre são utilizados em rede subterrâneas

Necessária pra toda interligação elétrica e união de cabeamento

Conjunto utilizado para instalação de novos pontos de iluminação e para reposição de material avançado devido a intempéries

20	EMOP - Composições	21.028.0140-A	CONECTOR PERFORANTE PIREDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICACAO:0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO, C/CAMADA DE ESPESURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MINIMA 98% IACS A 20°C, GRAU DE PROTECCAO:IP-65/P/ CABOS: PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2 FORNECIMENTO	un	50	12	600
21	EMOP - Composições	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELÉTRICO FORNECIMENTO	un	45	12	540
22	EMOP - Composições	21.031.0015-A	RELE FOTOELÉTRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA: 1000W OU 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA: 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADO, DEVENDO A TENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10 E NBR 5126, NO QUE COUBER FORNECIMENTO	un	65	12	780
23	EMOP - Composições	21.050.0055-A	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 140MM FORNECIMENTO	un	3	12	36
24	EMOP - Composições	21.050.0060-A	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 220MM FORNECIMENTO	un	14	12	168
25	EMOP - Composições	21.050.0090-A	PARAFUSO FRANCÊS DE (5/8"x2.1/2"), FORNECIMENTO	un	20	12	240
26	SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	un	40	12	480
27	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	un	40	12	480
28	EMOP - Composições	21.050.0100-A	PORCA SEXTAVADA, EM AÇO BAIXO CARBONO (1010/1020), UNC, 5/8" (16mm), ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO, FORNECIMENTO	un	100	12	1200
29	SINAPI	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	un	100	12	1200
30	EMOP - Insumos	05706	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V	m	70	12	840
31	EMOP - Insumos	05707	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V	m	50	12	600
32	EMOP - Insumos	05708	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V	m	30	12	360
33	EMOP - Insumos	05709	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V	m	30	12	360
34	EMOP - Insumos	05710	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V	m	10	12	120
35	EMOP - Insumos	00282	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V	m	30	12	360
36	SCO	MAT020460	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 10MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	10	12	120
37	SCO	MAT020700	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	40	12	480
38	SCO	MAT020466	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 25MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	10	12	120
39	SCO	MAT020750	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 35MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIFICACAO RIOLUZ EM-RIOLUZ-74	m	10	12	120
40	SCO	MAT020560	Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com tres condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1kv, secao 16mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aço (CAA), secao 16mm2 (3 x 1 x 16 + 16), conforme NBR 8182	m	45	12	540
41	SCO	MAT020553	Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1kv, secao 25mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aço (CAA), secao 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme NBR 8182	m	25	12	300
42	EMOP - Composições	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20MM, FORNECIMENTO	un	10	12	120

Utilizadas nos núcleos existentes em trevos e praças
 Utilizados em algumas praças e em contatoras

43	SCO	MA10559500	FITA ISOLANTE DE (19MMX10M), AUTO FUSAO	un	5	12	60
44	EMOP - Insumos	05804	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25 4MM PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE PROJECOAHORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM	un	4	12	48
45	EMOP - Insumos	05509	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=48 2MM PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE PROJECOAHORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM	un	14	12	168
46	EMOP - Insumos	05807	LUMINARIA ABERTA, PARA ILUMINACAO DE RUAS EM ALUMINIO ESTAMPADO, NA FORMA OVOIDE PARA LAMPADA MISTA ATE 250W EXCLUSIVE LAMPADA E BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA	un	4	12	48
47	EMOP - Insumos	02723	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO DE RUAS AVENIDAS E PRACAS, NA FORMA OVOIDE CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO,REFRATOR PRISMATICO EM VIDRO BORO-SILICATO,PARA LAMPADA MISTA ATE 500W,VAPOR DE MERCURIO,VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W,INCLUSIVE 20,00M DE FIO 2.5MM2,EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR	un	14	12	168
48	EMOP - Insumos	07948	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO DE PRACAS RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO, INSTALADA EM NUCLEO PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO REFRATOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR	un	1	12	12
49	EMOP - Insumos	04326	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V	un	3	12	36
50	EMOP - Insumos	02440	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V	un	2	12	24
51	EMOP - Insumos	02441	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V	un	1	12	12
52	EMOP - Insumos	07423	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS	m	10	12	120
53	Pesquisa de Peças	21.030.0051-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 32A, REF. LC1E3210M7 - SCHNEIDER ELECTRIC	un			2
54	Pesquisa de Peças	21.030.0052-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 45A, REF. 3TS36110AN2 - SIEMENS	un			3
55	Pesquisa de Peças	21.030.0053-F	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 65A, REF. 3TS47220AN2 - SIEMENS	un			3

Observações e informações pertinentes			
1	eletricista para cada caminhão, sendo 2 caminhões		
1	encarregado para atender as duas equipes		
1	técnico de segurança do trabalho para atender as duas equipes, 2 horas por dia para cada equipe		
1	auxiliar técnico por 2 horas por dia, para efetuar ronda de verificação de pontos de iluminação defeituosos, do horário de 18h às 20h, seguindo cronograma de locais a serem definidos pela fiscalização do contrato.		

QTD prof.	Quantidade	QTD meses	Quantidade de Total
2	1	12	24
1	1	12	12
1	0,5	12	6
1	0,25	12	3

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade
Equipe manutenção operacional	EMOP - Composições	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês
	EMOP - Composições	05.105.0126-A	MÃO DE OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês
	EMOP - Composições	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês
	EMOP - Composições	05.105.0125-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês

Observações e informações pertinentes
<p>2 caminhões com motorista e operador para atender aos postos de 17m e outros. Durante o percurso até o local das manutenções, o caminhão está em funcionamento (CP) e o guindaste está parado (CI), assim sendo foi considerado 20% das horas produtivas do caminhão e 20% das horas improdutivas do guindaste para esse caso. Durante a realização dos serviços de manutenção nos devidos locais, o caminhão está parado e o guindaste está em funcionamento, assim sendo foi considerado 80% das horas improdutivas do caminhão e 80% das horas produtivas do guindaste para esse caso. Os percentuais de 20% e 80% foram estipulados tendo em vista o tamanho do município, ou seja, o tempo de deslocamento é 20% do tempo total diário e o tempo de operação e serviço é de 80% do tempo total diário. 1 veículo de passeio para uso da fiscalização do contrato e para ronda de verificação de pontos. O veículo deve ficar à disposição da fiscalização por um período de 4h por dia. Por um período de 2 horas por dia, de 18h às 20h deverá ser utilizado pelo auxiliar técnico que irá ser responsável pela ronda de verificação de pontos defeituosos. Obs.: O carro para a fiscalização deverá ser de ano 2017 ou superior.</p>


QTD veículo	Horas/mês	QTD meses	Quantidade de Total (Anual)
1	128	12	1536
1	32	12	384
1	128	12	1536
1	32	12	384
1	128	12	1536
1	32	12	384
1	128	12	1536
1	32	12	384
1	120	12	1440
1	40	12	480

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade
	EMOP - Composições	19.004.0001-D	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA - CF	h
	EMOP - Composições	19.004.0001-C	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	h
	EMOP - Composições	19.004.0004-D	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCL - CF	h
	EMOP - Composições	19.004.0004-C	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCL - CP	h
	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL DO SOLO/A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO - CP	h
	EMOP - Composições	19.004.0081-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL DO SOLO/A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	h
	EMOP - Composições	19.004.0085-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL DO SOLO/A APROXIMADAMENTE 17,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO (CP)	h
	EMOP - Composições	19.004.0085-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL DO SOLO/A APROXIMADAMENTE 17,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO (CJ)	h
	EMOP - Composições	19.004.0037-C	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA - CP	h
	EMOP - Composições	19.004.0037-D	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA - CI	h

OBSERVAÇÃO: A quantidade de horas estipuladas por mês foi calculada levando em consideração o prazo de "20 dias úteis x 8 horas de trabalho diário = 160 horas de serviços mensais"



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls. 771


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO IV / I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls 772

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cronograma Físico Financeiro


VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.095.333,24
--------------------------------	-------------------------

Etapa	Mês	Percentual Executado	Valor Etapa	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1	8,33%	R\$ 91.241,26	8,33%	R\$ 91.241,26
2	2	8,33%	R\$ 91.241,26	16,66%	R\$ 182.482,52
3	3	8,33%	R\$ 91.241,26	24,99%	R\$ 273.723,78
4	4	8,33%	R\$ 91.241,26	33,32%	R\$ 364.965,04
5	5	8,33%	R\$ 91.241,26	41,65%	R\$ 456.206,30
6	6	8,33%	R\$ 91.241,26	49,98%	R\$ 547.447,56
7	7	8,33%	R\$ 91.241,26	58,31%	R\$ 638.688,81
8	8	8,33%	R\$ 91.241,26	66,64%	R\$ 729.930,07
9	9	8,33%	R\$ 91.241,26	74,97%	R\$ 821.171,33
10	10	8,33%	R\$ 91.241,26	83,30%	R\$ 912.412,59
11	11	8,33%	R\$ 91.241,26	91,63%	R\$ 1.003.653,85
12	12	8,37%	R\$ 91.679,39	100,00%	R\$ 1.095.333,24





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls. 773

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO V / I COMPOSIÇÃO DO BDI



República Federativa do Brasil - estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 - Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Composição de BDI

Data Base: Maio /2020

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	0,0334
R	Riscos	0
S + G	Seguro e Garantia	0
DF	Despesas Financeiras	0
L	Lucro	0,05
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	0,0565

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,00
Total	5,65

BDI %= 15,00

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO II

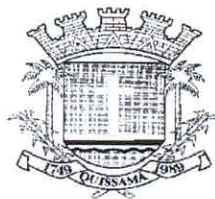
ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas licitantes deverão comprovar que possuem no quadro técnico profissional da empresa (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA) na data da licitação, de profissional de nível superior detentor de atestado de desempenho, conforme previsto no Edital, com experiência na execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA.


De modo a atingir o objetivo contratual pretendido e atender o que dispõe o inciso I, §1º, art. 30 da Lei Nacional nº 8.666/93, deverão ser consideradas, para fins de avaliação de capacitação técnico-profissional, as seguintes parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo, comprovado por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos em nome da licitante e/ou profissional de nível superior, responsável técnico, com comprovação de vínculo permanente:

- **Serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública.**
- **Caminhão tipo guindauto com braço articulado e cesta aérea para alcance vertical de até 17 (dezessete) metros.**





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls. 775

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO III

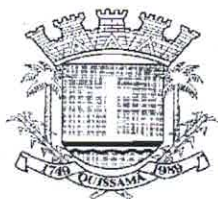
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº 006/2020, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2021.

carimbo e matricula





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 006/2020.


Prezados Senhores,

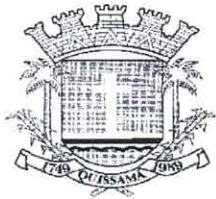
Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº 006/2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMQ RJ


_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



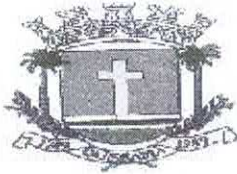
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls. 779

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO VII
MINUTA
CONTRATO Nº /2021



MINUTA
CONTRATO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2021, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 006/2020, instaurado face a solicitação nº 2088/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 4093/2020, Nota de Empenho n.º ____/2021, emitida em ____/____/2021, Tipo: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 006/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município de Quissamã, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 006/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 781 Fls 981

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e aceito pela SEMOB. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9

CLÁUSULA QUARTA - (DO REAJUSTAMENTO)

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica Fls. 782

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Semanal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da

cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas serão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FICHA	FONTE
39.001.001.15.451.0034.2091	3390.39	1195	610

CLÁUSULA SÉTIMA - (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 006/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 9A Fls. 784

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao

material em correspondência com os serviços cobrados.

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica 785 Fls 785

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados, bem como disponibilização de todo ferramental necessário à realização dos serviços.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVI – Deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões de acordo com as especificações informadas no memorial de cálculo, sendo 01 (um) caminhão de 3,5T de capacidade, equipado com guindauto de alcance vertical de até 8(oito) metros e 01 (um) caminhão de 7,5T de capacidade equipado com guindauto de alcance vertical de até 17 (dezesete) metros, ambos equipados com cesteira aérea para duas pessoas para atender a manutenção.

XVII – A empresa contratada deverá providenciar outro veículo, sempre que houver necessidade de manutenção de algum dos caminhões normalmente utilizados, de forma que os serviços não sejam interrompidos. Deverá também efetuar a substituição de qualquer elemento da equipe, caso seja solicitado pela SEMOB.

XVIII – Eventualmente poderá ser programada a execução dos serviços para o dia de sábado.

XIX – A empresa contratada deverá dispor de profissional técnico de segurança do trabalho para atender as duas equipes, conforme especificado no memorial de cálculo.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária,

decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

P.M.Q.

Processo nº 4093/20

Rubrica Fls 786

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

9.1. A Prefeitura Municipal de Quissamã determinará os locais que deverão ser atendidos, fornecerá a relação de pontos de iluminação constantes no município e efetuará programação prévia para as atividades, além de exercer ampla fiscalização dos mesmos.

9.2. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscais os (as) Srs.(ª) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;


d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c

Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica  Fls 787

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serv.
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

P.M.Q.

Processo nº 4093/20
Rubrica Ø Fls 788

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____